

PORTARIA Nº 178, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Decisão Sindicância. Protocolado nº 14.520.722-3. Portaria Adapar nº 129, de 23 de maio de 2017.

Decisão correspondente ao procedimento administrativo de Sindicância instituído por meio da Portaria Adapar nº 129, de 23 de maio de 2017, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 9959, de 05 de junho de 2017, exarada com o objetivo de apurar os fatos constantes no Protocolado nº 14.520.722-3, visando averiguar possíveis responsabilidades inerentes à ocorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial placa BAU-1427, conduzido pela servidora Juliana de Jesus Silva Davi, RG nº 8.441.168-0 - SSP/PR.

Trata-se de colisão do veículo modelo Toyota Corolla, de cor prata, na lateral esquerda do veículo oficial VW modelo FOX TL MBV, placa BAU-1427, de propriedade desta Adapar, conduzido pela servidora Juliana de Jesus Silva Davi, RG nº 8.441.168-0 - SSP/PR, no cruzamento da Avenida Coronel Otávio Tosta com a Rua Professor Galvoso, no município de Guairá - PR, cujo fato se deu em 09 de março de 2017, às 08h15min, conforme consta do Boletim de Acidente de Trânsito – BATEU nº 247850/1, expedido pela Polícia Militar do Paraná – 19BPM 2 CIA Terceiro Pelotão daquele município.

Com base nos depoimentos e documentos que integram os autos, restou evidenciado de que o responsável pelo acidente de trânsito foi o condutor do veículo Toyota Corolla que avançou na via preferencial, evadindo-se do local após a colisão, não sendo possível a identificação da placa do veículo. Diante das evidências, concluiu a Comissão de Sindicância pela ausência de culpa no acidente da servidora Juliana de Jesus Silva Davi, considerando que não agiu com imperícia, negligência ou imprudência.

Com fundamento no conjunto de probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância, determino o arquivamento do processo administrativo em pauta.

Publique-se.

Encaminhe-se os autos à Diretoria Administrativo Financeira para:
Dar ciência desta Decisão à servidora Juliana de Jesus Silva Davi;

PUBLICADO
Data: 05/07/17
DOE nº 9979



Adotar as providências pertinentes visando o reparo do veículo oficial sinistrado.

Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como, proceder ao registro da informação relativa à presente Decisão no relatório trimestral de trâmite de processos a ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre em curso, por meio eletrônico, à CGE.



Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

PUBLICADO
Data: 05/07/17
DOE nº 9979